



Lei n. 3411 de 29 de novembro de 1971

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos do Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos do Piauí S/A - FAE-PI e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Convênio assinado em 1º de outubro de 1971, entre o Governo do Estado e o Banco Nacional da Habitação, que disciplina o Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos do Estado do Piauí - FAE-PI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos ao Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos do Estado do Piauí - FAE-PI constituído em convênio entre o Governo do Estado e o Banco Nacional da Habitação, na conformidade com o que preceitua o Decreto Lei Federal de nº 949 de 13 de outubro de 1969.

Parágrafo único - Os recursos de que trata este artigo serão constituídos por:

I) dotações concedidas no orçamento anual ou em créditos suplementares ou especiais;

II) recursos provenientes de operações de crédito de que o Governo do Estado seja Mutuário, desde que as obrigações financeiras decorrentes não onerem o FAE-PI;

III) os recursos de qualquer origem, contanto que não onerem o FAE-PI.

Art. 3º - Consideram-se como integralizados pelo Estado os valores aplicados à conta do FAE-PI, a partir de 1º.10.1971, devendo seus resultados financeiros serem incorporados ao citado Fundo.

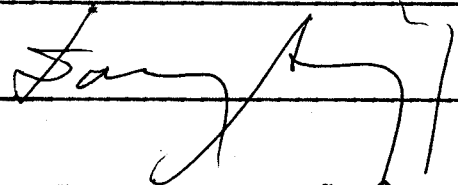
Parágrafo único - O FAE-PI terá individualização contábil e gestão autônoma.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a regulamentar, mediante Decreto, a gestão do FAE-PI, bem como a designar o respectivo Órgão Gestor.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 1971.





Numerada e sancionada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos *vinte e nove* dias do mês de *novembro* de ano de mil novecentos e setenta e um.

Prof. Darcy Fontenelle de Araújo
Secretário do Governo